



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

### PROJETO DE LEI N° 111/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ - **141.722,99 (Cento e quarenta e um mil, noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes dotações:  
07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde  
07003/10.301. 0028.1068 – **Construção de Unidade Saúde Família - UBS – Tipo 1**

#### DESPESAS DE CAPITAL

#### INVESTIMENTOS

07003/449051.00.00 – Fonte 03001 Obras e Instalações	R\$ 141.722,99
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 141.722,99</b>

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro do exercício (2021) anterior verificado na seguinte fonte:

<b>FONTES DE RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
0 3001   Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2021)	141.722,99
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>141.722,99</b>

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2022.

*Moacir Andreolla*  
*Prefeito Municipal*